



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.110

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 194.025,00 (cento e noventa e quatro mil, vinte e cinco reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Prefeitura de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 194.025,00 (cento e noventa e quatro mil, vinte e cinco reais), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

02.12.01 DESENVOLVIMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0028.2.033 Manutenção Ativ. Secret. Meio Ambiente

44.90.52 FR 2 CA 100.0102. FECOP Aquis. Caminhão Compactador.....R\$ 194.025,00

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente do Excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, referente a recurso vinculado de acordo com Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP.....R\$ 194.025,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, até o limite dos repasses efetuados e do rendimento de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário